

.....CONTRATO NÚMERO 21 D/2021

----- “AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA E CONECTIVIDADE GERIDA” -----

----- Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, com a intervenção de [REDACTED], servindo de Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2, do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente contrato, que nos termos do artigo 94º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos, vai ser assinado com assinatura digital dos seguintes Outorgantes: -----

----- PRIMEIRO: **Engenheiro António José Monteiro Machado**, [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], com o número de Identificação Fiscal [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], **na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almeida e, como tal, outorgando em nome e representação do Município de Almeida**, no uso da competência que lhe confere a alínea a), do nº 1, conjugada com a alínea f), do nº 2, do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, sendo o Município de Almeida titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva, número 506 625 419, adiante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Entidade Adjudicante**.

----- SEGUNDO: [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED] com o NIF [REDACTED] **que outorga em nome e representação** da Sociedade, **JOÃO LUÍS MARTINS ESTEVES, LDA**, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 505 812 797, com sede social em Avenida Central de Gandra, nº 1449 – 4585-116 Gandra, **na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes para o acto** e em representação da supracitada, conforme

Certidão Permanente, com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED]
[REDACTED], adiante designado por **Segundo**
Outorgante ou **Adjudicatária**.

----- Este contrato foi aceite pelos Outorgantes e por isso vai ser assinado digitalmente, com recurso a assinatura digital de todos os intervenientes. -----

----- A qualidade e suficiência de poderes que legitimam os outorgantes, foram aferidas por: a do primeiro pela Ata de instalação da Câmara Municipal do dia 11 de outubro de 2021 e respetivo auto de tomada de posse e a do segundo pela Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED], válida até [REDACTED], documentos que arquivo. -----

----- **E pelo primeiro Outorgante, na qualidade de representante do Município de Almeida, foi dito:** -----

----- Que por despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara, Dr. Alcino Miguel dos Santos Morgado, datado de 22 de novembro de 2021, **adjudica ao segundo outorgante**, conforme o Projecto de Decisão de Adjudicação do procedimento, datado ainda de 22 de novembro do corrente ano, e cuja minuta do Contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação e aceite pela representada do Segundo Outorgante, o procedimento por Ajuste Direto respeitante à **“AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA E CONECTIVIDADE GERIDA”**, em conformidade com a sua proposta, convite e caderno de encargos, documentos que arquivo no maço correspondente, e ficam a fazer parte integrante deste contrato, que, as partes dão como celebrado nos termos das seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA:** O serviço em causa a que se refere este contrato tem como objeto a **“Aquisição de Sistema de Gestão de Frota e Conectividade Gerida”**, nos termos da cláusula 1ª do Caderno de Encargos, Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de

Encargos e Proposta do segundo outorgante.-----

----- **Esta prestação tem como exigência as seguintes características:** -----

1 – Aspectos de execução do contrato

1.1 – Local de Instalação

Todas as instalações dos equipamentos a embarcar nas viaturas da frota, deverão ser efetuadas após programação com o Município de Almeida. -----

1.2 – Principais Funcionalidades do Sistema -----

- Localização de veículos da frota em tempo real, através de acesso à plataforma do adjudicatário, via internet;

- Localização de Viaturas e Equipamentos em tempo real; -----

- Acompanhamento online das Rotas efetuadas; -----

- Gestão de Pontos de interesse (Áreas);

- Controlo de velocidades;

- Gestão de utilização das viaturas;

- Alertas de desvios ou utilização indevida;

- Acesso a relatórios de utilização das viaturas; -----

- Gestão de Condutores;

- Extração e envio automático dos relatórios; -----

- Gestão operacional da frota (gestão de seguros; garantias; manutenção; combustível; via verde);

- Módulo de Requisição de Viaturas;

- Gestão de Consumo de combustível através da Centralina; -----

1.3 – Serviços

1.3.1 – Gestão da Frota em regime de aluguer -----

- Equipamentos de localização em tempo real; -----

- Instalação dos equipamentos incluído;
- Actualização do software e firmware;
- Formação aos utilizadores da solução nas instalações do Município de Almeida (1 formador durante 4 horas);
- Suporte remoto por telefone ou nas instalações do Município de Almeida quando não for possível resolver o problema remotamente;
- Identificador de condutor RFID;
- Identificador, que permite saber quem é ou quem foi o condutor da viatura em determinado momento;
- Serviço de Localização e Portal de Gestão inclui, através do Portal de Gestão, Serviços de Gestão de utilização das viaturas, Módulo de requisição de viaturas e Gestão operacional da Frota (Gestão de Seguros; Garantias; Manutenção; Consumos de combustível).
- Comunicações em território nacional;
- Os preços unitários apresentados pelo adjudicatário serão os preços máximos, devendo os mesmos permanecerem inalterados durante o período de vigência do contrato, salvo em situações de eventual alteração de taxa de impostos.-----

Mapa de Quantidades:

36 meses, para uma quantidade de 33 viaturas de Sistemas de Localização (Equipamento + Mensalidade) + ID Condutor (Oferta 2 chaves por carro) + Leitura Canbus, Sistema reserva viaturas (oferta), Instalação (oferta);

----- **A prestação tem ainda como exigências:**

- O aluguer de pelo período de 36 meses de:
- Sistema de Localização GPS;
- Instalação dos equipamentos;

Sistema Reserva Viaturas;

Identificador de Condutor;

Atualização do software e firmware;

Formação aos utilizadores da solução nas instalações do Município (1 formador durante 4 horas);

Serviço de Localização e Portal de Gestão;

Comunicações em território nacional;

Suporte remoto por telefone ou nas instalações do Município quando não for possível resolver o problema remotamente;

----- **SEGUNDA:** O preço da Aquisição, de acordo com a referida Proposta, é de **11.155,32 € (onze mil, cento e cinquenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. -----

----- **TERCEIRA:** O encargo está inscrito no Orçamento para o corrente ano, com o Cabimento nº 29559, Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 020209, com os Compromissos nº 31701, no valor de 381,14 € (trezentos e oitenta e um euros e catorze cêntimos) para o corrente ano, com a verba inscrita de 4.573,68 € (quatro mil, quinhentos e setenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), para o ano de dois mil e vinte e dois; 4.573,68 € (quatro mil, quinhentos e setenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), para o ano de dois mil e vinte e três; 4.192,54 € (quatro mil, cento e noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), para o ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **QUARTA:** A quantia devida pela entidade adjudicante, **deve ser paga no prazo máximo de 30 dias após a receção pelo Município da respetiva fatura**, a qual, nos termos da cláusula 9ª do Caderno de Encargos, só pode ser emitida, após o vencimento da obrigação respetiva e cujo pagamento só se efetuará após a confirmação, por parte do gestor do contrato, em como, o adjudicatário executou o objeto do contrato, de acordo

com o contratualizado pela entidade adjudicante. -----

----- **QUINTA:** Nos termos da cláusula 3ª do Caderno de Encargos o Contrato **inicia-se na data da sua redução a escrito e mantém-se em vigor durante 36 meses**, sendo os primeiros 15 dias de disponibilização do serviço. -----

----- **SEXTA:** O segundo outorgante **foi dispensado de apresentar a respectiva caução**, nos termos do nº 2, do artigo 88º, do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, (Código dos Contratos Públicos), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela lei nº 30/2021, de 21 de maio, doravante designado apenas por Código dos Contratos Públicos-CCP, nos termos da cláusula 15ª do caderno de encargos e despacho do primeiro outorgante, datado de 22 de novembro do corrente ano. -----

----- **SÉTIMA:** No caso de incumprimento da prestação de serviços referido na cláusula primeira e quinta e por causa imputável ao adjudicatário, poderá o presente contrato ser rescindido. -----

----- **OITAVA:** Nos casos omissos do presente contrato ou documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, designadamente do Código dos Contratos Públicos, bem como pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar, vigentes na legislação portuguesa. -----

----- **NONA:** Para acompanhamento permanente da execução do Contrato **foi nomeado como gestor, o Técnico Superior, [REDACTED]** [REDACTED], nos termos do artigo 290º-Aº, do Código dos Contratos Públicos e cláusula 22ª do Caderno de Encargos. -----

----- **DÉCIMA:** Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da cláusula 16ª do Caderno de Encargos.

----- Ambos os outorgantes e seus representantes aceitam este contrato nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento. -----

..... **Documentos Arquivados:**

- Declarações de inexistência de conflito de interesses, nos termos do nº 5 do artigo 67º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, datadas de 17-11-2021;

- **Documentos apresentados pelo segundo outorgante:**

- Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social, comprovando que se encontra regularizada a sua situação contributiva, emitida em 19-11-2021;

- Certidão dos Serviços de Finanças de Paredes, comprovativa de que a sua situação tributária se encontra regularizada, nos termos do artigo 177º A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, datada de 06-09-2021;

- Certificados do Registo Criminal, certificando que nada consta em nome do 2º outorgante e seus legais representantes, datados de 06-09-2021;

- Declaração de Compromisso de Honra a que se refere a alínea a) do número 1 do artigo 81º, (Anexo II), do Código dos Contratos Públicos, datada de 19-11-2021.

----- Foi dispensada a leitura, bem como a explicação do conteúdo do contrato por conhecimento prévio do mesmo, bem como aceite e por isso assinado digitalmente.

----- E para constar, se lavrou o presente contrato, num exemplar único, que vai ser assinado com assinatura digital de ambos os outorgantes, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Público.

PRIMEIRO OUTORGANTE

ANTONIO JOSE MONTEIRO MACHADO Assinado de forma digital
por ANTONIO JOSE
MONTEIRO MACHADO
Dados: 2021.11.29
14:50:45 Z

SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.11.29 18:14:57+00'00'
Certificado por: SCAP.
Atributos certificados: {Formação e execução de
contratos públicos, no âmbito da contratação
pública e Gerente } de JOÃO LUÍS MARTINS
ESTEVES LDA.

**OFICIAL PÚBLICO**

Assinado por : [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.11.29 15:21:18+00'00'

